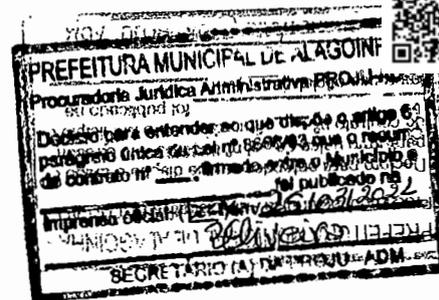




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 009/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,  
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, COMERCIAL  
DE FOGOS EXPLOSÃO LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a Sra. **IRACI GAMA SANTA LUZIA**, inscrita no CPF sob nº. 025.400.535-72, portadora do RG nº. 579.746-24 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL DE FOGOS EXPLOSÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.210.407/0001-79, com sede na Rod. BR 101, KM 114, s/n.º, Narendiba, Alagoinhas - Bahia, representada pela **Srª. FERNANDA MOTTA SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 015.282.675-08, portadora do RG nº 11.464.917-00 SSP-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 – O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação n.º 004/2021**, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo nº. 1151/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA SEREM UTILIZADOS NOS FESTEJOS, COMEMORAÇÕES E EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	FOGUETE 12X1 C/6 UND – PIROSHOW.	CX	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
02	FOGUETE 19X4 C/6 UND – PIROSHOW.	CX	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
03	GIRANDOLA 468 TIROS – PIROSHOW.	CX	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
04	GIRANDOLA 1080 TIROS – PIROSHOW.	CX	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
05	GIRANDOLA 3600 TIROS – PIROSHOW.	CX	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 17.550,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e Termo de Referência e de acordo com a legislação em vigor;
- Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- Não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo **CONTRATANTE** e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- f) Sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a **CONTRATADA**, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do **CONTRATANTE**, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- g) São devidos exclusivamente pela **CONTRATADA** todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o **CONTRATANTE** venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.
- h) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do serviço prestado;
- k) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- l) Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) Declarar os serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de **06 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de **R\$17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECET	2070	3.3.90.30	00

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria da Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **CONTRATANTE**, através de sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL**

13.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoins, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoins, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SECET**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 23 de março de 2021.

  
**IRACI GAMA SANTA LUZIA**  
**SECRETÁRIA**  
**CONTRATANTE**

  
**COMERCIAL DE FOGOS EXPLOÇÃO LTDA ME**  
Rep. p/ Fernanda Motta Santos  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 01: Poucas Leitor da Silva Santos  
CPF: 056.312.195-57

TESTEMUNHA 02: Barbara de Jesus Silva  
CPF: 95985964515





# 1º Tabelionato - Alagoinhas

Valnísia Oliveira de Souza Calazans  
Tabellã

1º TABELIONATO DE ALAGOINHAS  
Valnísia O. de Souza Calazans  
Tabellã  
Helen Keila Gonçalves Teixeira  
Sub - Tabellã  
Jamisson Santos Oliveira  
Escrivente  
RUA DANTAS BIÃO, LAGUNA SHOPPING



TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA  
DO ESTADO  
DA BAHIA



Processo: 17590e21 - Doc: 1046 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO - 14/05/2021 07:52:49  
Acesso em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4784d8a3-8fd9-4f2a-8efb-de83234655c1

## 1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE ALAGOINHAS - BA

LIVRO: 321  
FLS: 140  
ATO Nº: 10042

PROTOCOLO: 25493

**PROCURAÇÃO PÚBLICA**, que nestas notas faz **A FIRMA COMERCIAL DE FOGOS EXPLOÇÃO LTDA-ME** neste ato sendo representada por **FERNANDA MOTTA SANTOS e JULIETA DE JESUS SANTOS**, na forma abaixo. Saibam quanto este público Instrumento de Procuração virem que aos **12 (doze) dias do mês de Agosto de 2019 (dois mil e dezenove)**, nesta Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, em meu Cartório na Rua Dantas Bião, Laguna Shopping, sala 12, perante mim tabellã compareceu como Outorgante **A FIRMA COMERCIAL DE FOGOS EXPLOÇÃO LTDA-ME**, registrada na JUCEB sob NIRE: 29 2 0190138-7, inscrito sob o CNPJ/MF 02.210.407/0001-79, situado na Rua Manoel Romão de Souza, s/n, bairro Alagoinhas Velha da cidade, Alagoinhas-BA, neste ato sendo representada pelo o que estabelece a cláusula 2ª da 4ª Alteração Contratual por sua sócia **FERNANDA MOTTA SANTOS**, brasileira, solteira, enfermeira, natural de Alagoinhas - BA, nascida em 29/11/1983, filha de Antonio Fernando de Jeus Santos e Patrícia Motta Santos, portadora da cédula de identidade nº 1146491700 SSP-BA expedida em 30/10/2003, inscrita no CPF sob o nº 015.282.675-08, residente e domiciliada na Fazenda Lagoa Seca, Zona Rural, Riacho do Mel - Alagoinhas - BA. A presente reconhecida como a própria, através das provas de identidade a mim exibidas do que dou fé. E, pela empresa outorgante me foi dito que por este instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores **ANTONIO FERNANDO DE JESUS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 01/07/1954, filho de Manoelito Bastos Santos e Julieta de Jesus Santos, portador cédula de identidade nº 123568323 CNH-BA, expedida em 18/11/2013, inscrito no CPF sob o nº 080.081.755-91 e **PATRICIA MOTTA SANTOS**, brasileira, casada, bacharel em turismo, natural de Alagoinhas - BA, nascido de 04/04/1962, filha de Erivaldo Trindade Motta e Ednolia Santos Motta, portadora da cédula de identidade nº 1882894-96 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 223.192.985-68, ambos residentes e domiciliados na Fazenda Lagoa Seca, Riacho do Mel, Alagoinhas-BA; a quem confere poderes para pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias e serviços, promover cobranças amigáveis e judiciais, dando recibos e quitação, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, perante qualquer agência desta praça e desse Estado, juntando, entregando e retirando documentos, receber cartão magnético, cadastrar senha, contrair empréstimo, fazer retiradas, transferências, podendo emitir, endossar cheques e fazer cancelamento de cheque, verificar saldos, requisitar talões de cheques, extratos, assinar duplicatas de materiais e serviços, podendo inclusive desconta-las, caucioná-las, avaliza-las, representa-las perante quaisquer empresa privadas e repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Prefeituras, e Agencias de Correios, inclusive junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, nos órgãos do Imposto de Renda, empresas de serviços públicos de telefones, água e energia elétrica, inclusive Prefeitura, podendo contratar, fixar ordenados e dispensar empregados, representá-las em qualquer Juízo, Instancia ou Tribunal, inclusive da Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes, DETRAN-BA, JUCEB, assinar qualquer documento necessário, Secretaria da Fazenda, Receita Federal, Sindicatos dos Empregados e Empregadores, podendo ainda assinar contratos de Franquias, junto à Franquiadora, constituir procurador com poderes da cláusula AD JUDICIA, e poderes gerais para o Foro, podendo requerer falência, conceder ou embargar concordatas, aceitar função de síndicos, ou de liquidatários, desistir, firmar compromissos e praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, o que dará por bom, firme e valioso. Dispensadas as testemunhas de acordo com a lei nº 6.952/81. **Procuração feita sob minuta. Sendo o presente instrumento é conferido por prazo**

1º TABELIONATO DE ALAGOINHAS  
Valnísia O. de Souza Calazans  
Tabellã  
Helen Keila Gonçalves Teixeira  
Sub - Tabellã  
Jamisson Santos Oliveira



R. Dantas Bião, s/n - Sala 12  
CEP: 48030-030 - Laguna Shopping  
Alagoinhas Velha - Alagoinhas / BA  
Telefone: (75) 3031-3421

INDETERMINADO e sem poderes para SUBSTABELECIMENTO,  
193, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais  
Bahia. E, eu, **RAFAELA LIMA ARGOLO** que digitei esta Escritura  
conforme, vai assinada por todos e por mim *Rafaela Lima Argo*  
Tabeliã de Notas, que subscrevo e assino em público e raso com  
custas de Lei DAJE 1975.002.013575. Emolumentos R\$39,30  
R\$27,94 - FECOM R\$10,75 - PGE R\$1,56 - Def. Pública R\$1,05 -

*Fernanda Motta Santos*  
A FIRMA COMERCIAL DE FOGOS EXPLOSÃO  
FERNANDA MOTTA SANTOS

Alagoinhas, 12 de Agosto de 2019  
Em test<sup>o</sup> *Rafaela Lima Argo* da verdade.  
Tabeliã de Notas



imidade no artigo  
stro do Estado da  
lós lido e achado  
*Rafaela Lima Argo*  
eu uso. Pago as  
de Fiscalização  
R\$ 0,81.

207  
4  
7  
812

DE ALAGOINHAS  
Sousa Calazans  
bellã  
Inçalves Teixeira  
Tabela  
antos Oliveira  
mento  
Luziana Siroppin  
2019





**EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINS

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 009/2021 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Comercial de Fogos Explosão Ltda Me – CNPJ n.º. 02.210.407/0001-79 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 004/2021 – Objeto: Aquisição de fogos de artifício para serem utilizados nos festejos, comemorações e eventos públicos oficiais no município de Alagoins – Bahia. Valor: R\$17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais) – Data de Assinatura: 23/03/2021.

7590e21 - Doc: 10f6 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO - 14/05/2021 07:52:49  
<https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4784d8a3-8f19-4f2a-8efb-de83234655c1